



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PROJETO DE LEI Nº /2026

Súmula:- Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS ao regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, destinado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I:-

- Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios subscritores, destinado à formalização da constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS ao regime jurídico de consórcio público, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Art. 2º** Após a ratificação de que trata o art. 1º, o Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, converter-se-á em contrato de consórcio público, nos termos da legislação vigente.
- Art. 3º** O Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município de Apucarana para todos os efeitos legais.
- Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária própria destinada ao cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada, se necessário.
- Art. 5º** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de fevereiro de 2026.


RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
18/02/2026 21:10:20

Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

PL 029/2026 - PL-I-804-19-02-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 21:10-03-03
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 76E025AF25DB926A4C69C3BEB08A6279
CODIGO DO DOCUMENTO: 1123098





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA PL ____/2026

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores; Com os cumprimentos do Executivo Municipal, Encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS ao regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação”.

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, instituído em 1999 com apoio do Estado do Paraná, conta atualmente com 398 dos 399 Municípios paranaenses como consorciados, incluindo Apucarana. O Consórcio desempenha importante apoio à gestão da saúde pública, realizando aquisição, armazenagem e distribuição de medicamentos e insumos fundamentais à Atenção Básica.

Em 2024, após deliberação unânime dos entes consorciados, o CIPS celebrou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público Estadual, visando adequar sua estrutura às determinações da Lei Federal nº 11.107/2005. Para isso, foi elaborado novo Protocolo de Intenções, aprovado em Assembleia Geral realizada em 24 de junho de 2025.

Para que Apucarana permaneça vinculada ao Consórcio, é imprescindível a ratificação legislativa deste novo Protocolo de Intenções. A ausência dessa ratificação resultaria na desvinculação automática do Município, comprometendo o fornecimento regular e eficiente de medicamentos essenciais para a população, além de gerar custos e prejuízos significativos à assistência farmacêutica municipal.

O CIPS contribui para economia de escala, racionalização das compras, padronização dos insumos e segurança no abastecimento, tornando sua manutenção de extremo interesse público.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Casa, solicitando sua tramitação em **regime de urgência**, conforme o Regimento Interno.

Renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

PL 029/2026 - PL-I-804-19-02-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf/1802/2026-21-10-03-00-03>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 21:10:03.00-03
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 76E025AF25DB926A4CC69C3BEB08A6279



PL 029/2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

